



Faculdade

FAEF

Garça/SP

Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO

Núcleo de Ensino 'NUEN - FAEF'





FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

REGULAMENTO N. 003 /2015

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE ENSINO – NUEN DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP

Vanessa Zappa, Diretora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo de Ensino – NUEN a fim de implementar, orientar e controlar as atividades de ensino desenvolvidas na FAEF.

I – POLÍTICA EDUCACIONAL

Art. 1º. As políticas de ensino, pesquisa e extensão na FAEF estão articuladas e integradas a partir da formulação e concepção do Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI).

II - DO NÚCLEO DE ENSINO

Art. 2º. O Núcleo de Ensino é um órgão de apoio técnico-administrativo da Direção Geral, responsável pelo acompanhamento da Política Educacional e por sua articulação com o ensino da graduação e da pós-graduação.

Parágrafo Único – É responsável pelo acompanhamento da política educacional e por sua articulação com o ensino de graduação, funciona como suporte técnico-pedagógico para as diversas atividades relacionadas ao desenvolvimento e aprimoramento dos cursos de graduação.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

Art. 3º. O Núcleo de Ensino (NUEN) estrutura-se diante das seguintes divisões:

- I. Divisão de Avaliação Curricular – **DAC**;
- II. Divisão de Avaliação e Desempenho Acadêmico – **DADA**;
- III. Divisão de Apoio Acadêmico ao Estudante – **DAAE**.

I - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – DAC

Art. 4º. Compete a Divisão de Avaliação Curricular – **DAC**:

- I. promover, juntamente com as Coordenações dos Colegiados de curso, o desenvolvimento e a revisão curricular dos cursos de graduação;
- II. promover, juntamente com os Diretórios Acadêmicos e/ou Colegiados de Curso, eventos direcionados ao desenvolvimento curricular;
- III. assessorar à Direção, na elaboração e proposição de normas que regulamentem o ensino de graduação na FAEF;
- IV. cadastrar todos os currículos e alterações curriculares dos cursos de graduação da FAEF;
- V. manter arquivo atualizado sobre os currículos dos cursos de graduação da FAEF.

II. DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ACADÊMICO – DADA

Art. 5º. Compete a Divisão de Avaliação e Desempenho Acadêmico – **DADA**:

- I. planejar, coordenar e realizar, em conjunto com os Colegiados de cursos, os Centros Acadêmicos e os Departamentos, o Programa de Avaliação Institucional da FAEF em seu Programa de Auto Avaliação Institucional;
- II. promover, em conjunto com o Núcleo de Avaliação da Instituição e os Colegiados de cursos, os Centros Acadêmicos e os Departamentos, eventos



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

relacionados com a avaliação do desempenho acadêmico nas diversas áreas do conhecimento;

III. propor ações que visem a aprimorar o ensino de graduação e de pós-graduação, principalmente em função dos resultados apresentados pela Auto Avaliação Institucional.

IV. planejar, coordenar e realizar, em conjunto com os Colegiados de cursos, os Centros Acadêmicos e os Departamentos, o Programa de Avaliação Institucional da FAEF em seu Programa de Auto Avaliação Institucional;

V. promover, em conjunto com o Núcleo de Avaliação da Instituição e os Colegiados de cursos, os Centros Acadêmicos e os Departamentos, eventos relacionados com a avaliação do desempenho acadêmico nas diversas áreas do conhecimento;

VI. propor ações que visem a aprimorar o ensino de graduação e de pós-graduação, principalmente em função dos resultados apresentados pela Auto Avaliação Institucional.

III. DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO AO ESTUDANTE – DAAE

Art. 6 °. Compete a Divisão de Apoio Acadêmico ao Estudante – **DAAE**:

I. apoiar e orientar estudantes sobre a vida acadêmica da Instituição;

II. analisar e dar encaminhamento relativos às reivindicações dos estudantes;

III. promover cursos de extensão universitária;

IV. organizar e avaliar atividades de monitoria;

V. oferecer cursos que propiciem mecanismos de nivelamento de conhecimentos;

VI. planejar e executar projetos político-pedagógicos que beneficiam alunos e candidatos a alunos da FAEF.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

Art. 7º. Compõe a estrutura do Núcleo de Ensino:

- I- Coordenação geral
- II- Sub-coordenação

Art. 8º. Compete ao Núcleo de Ensino:

- I. promover, juntamente com as Coordenações dos Colegiados de Cursos, o desenvolvimento e a revisão curricular dos cursos de graduação;
- II. promover, juntamente com os Diretórios Acadêmicos e/ou Colegiados de Cursos, eventos direcionados ao desenvolvimento curricular;
- III. assessorar à Direção da FAEF na elaboração e proposição de normas que regulamentem o ensino de graduação;
- IV. cadastrar todos os currículos e alterações curriculares dos cursos de graduação da FAEF;
- V. manter arquivo atualizado sobre os currículos dos cursos de graduação da FAEF;
- VI. planejar, coordenar e realizar, em conjunto com os Colegiados de Curso, os Diretórios Acadêmicos e os Departamentos, o processo de avaliação dos cursos de graduação da FAEF;
- VII. promover, em conjunto com os Colegiados de Cursos, os Diretórios Acadêmicos e os Departamentos, eventos relacionados à avaliação do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do conhecimento.

IV- DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ENSINO

Art. 9. As atividades do Núcleo de Ensino são coordenadas pelo Coordenador, sob a direção/supervisão do Diretor da Faculdade com a orientação e supervisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

Art. 10. O Diretor da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo de Ensino.

§ 1º A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 11. Compete ao Coordenador do Núcleo de Ensino:

I- coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo de Ensino na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;

II- indicar ao Diretórios Acadêmicos e/ou Colegiados de Cursos, no âmbito de sua competência, indicar eventos direcionados ao desenvolvimento curricular;

III- organizar e manter atualizados os arquivos de alterações curriculares dos cursos de graduação da FAEF;

IV- convocar e presidir reuniões dos sub-coordenadores, visando a avaliações globais e implementação de ações comuns;

V- propor ao Diretor da Faculdade modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Núcleo de Ensino;

VI- implementar as decisões do Núcleo de Ensino, referentes as atividades de ensino;

VII- assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo de Ensino;

VIII- dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos de ensino;

XIX- Dar pareceres sobre o processo de avaliação dos cursos de graduação da FAEF;



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

X- opinar sobre eventos relacionados à avaliação do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do conhecimento;

XI- cumprir e fazer cumprir este regulamento.

V- DA SUB-COORDENAÇÃO

Art. 12. A Sub-coordenação é composta pelos coordenadores de curso.

Art. 13. Compete à sub-coordenação:

I- coordenar, supervisionar e dirigir as ações nas áreas de ensino;

II- zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos contidos neste Regulamento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP e pela Coordenadoria do Núcleo de Ensino, entra em vigor a partir da assinatura deste, revogada demais disposições em contrário.

Garça, 14 de janeiro de 2015.

*Professora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*